PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2025 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 50/2025 - FMS

O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA através do FUNDO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE /SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.692.369/0001-00, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste/SC, através da Secretária Srª. **JANAINE RAIMONDI**, no uso de suas atribuições legais leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 74,"caput.", e inciso I, da referida Lei, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW EDUCATIVA COM FOCO NA CONSCIENTIZAÇÃO EM ALUSÃO ÀS CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025, PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE/SC, presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW EDUCATIVA COM FOCO NA CONSCIENTIZAÇÃO EM ALUSÃO ÀS CAMPANHAS DO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, A SER REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025, PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE/SC.

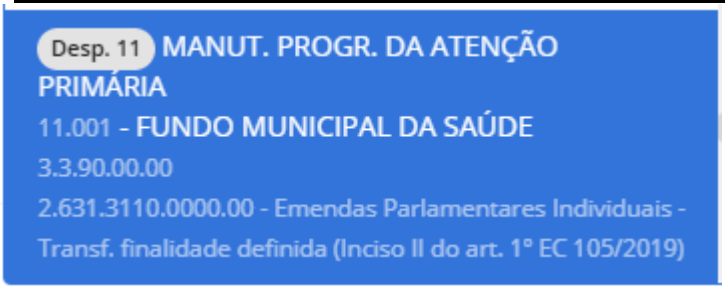
Item	Descrição	Quantidade	Valor total
1	**PALESTRA SHOW EM COMEMORAÇÃO AS CAMPANHAS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL A SER REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2025 NO SALÃO COMUNITÁRIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.**	01	10.000,00

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão próprios do Município de União do Oeste/SC, para o ano/Exercício de 2025.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de União do Oeste/SC, para o ano de 2025, sendo:



4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

5.2 No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

5.3 Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência.
5.4 A presente contratação direta tem como objetivo a prestação de serviço técnico especializado, de natureza intelectual:

> É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> (...)
>
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5.5 Nesse sentido, determina a legislação que a contratação de profissional do setor artístico é uma das hipóteses em que se afigura a inviabilidade de competição.
Para tanto, é necessária a demonstração de alguns requisitos, quais sejam: consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5.6. A empresa demonstrou por meio de documentos referentes à programação do evento, currículo, carta de exclusividade estar a apta a desenvolver a prestação de serviço conforme o objeto.

5.7. Por todo o exposto, a contratação pela empresa ISRAEL FERNANDO DE SOUZA 29650654828 com CNPJ 36.765.151/0001-88, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma presencial, no dia 31 de outubro de 2025, no salão comunitário do município de União do Oeste/SC. A empresa contratada deverá realizar a instalação completa no local, assegurando que todo o espaço esteja em pleno funcionamento até às 18h30 do dia 31 de outubro de 2025, conforme requisitos delineados no termo de referência.

7. DAS SANÇÕES

7.1. O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Coronel Freitas/SC.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos arts. 137 e ss, da Lei nº 14.133/21.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

10.1. Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

11. DA DELIBERAÇÃO

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21.

11.2. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

União do Oeste, em 09 de novembro de 2025.

JANAINE RAIMONDI:09014720939

Assinado de forma digital por JANAINE RAIMONDI:09014720939
Dados: 2025.10.09 11:02:25 -03'00'

JANAINE RAIMONDI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE